



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera os artigos que especifica nas Leis Municipais nºs 1.286, de 21 de setembro de 2023 e nº 1.261, de 09 de novembro de 2022".

O Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, XIII, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.286, de 21 de setembro de 2023, que *"instituiu, no Município de Fortaleza de Minas/MG, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, destinados aos profissionais de Saúde Bucal das Equipes de Saúde de Família"*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do pagamento corresponde ao valor repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Fortaleza de Minas/MG, conforme apuração de indicador descrito no art. 15-D da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023."

Art. 2º. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.261, de 09 de novembro de 2022, que *"Instituiu, no Município de Fortaleza de Minas, o incentivo previsto no Programa Previne Brasil, destinado aos profissionais da Atenção Primária, e dá outras providências"*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Têm direito ao incentivo Previne Brasil todos os Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnico de Enfermagem, técnicos de Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem vinculados à Equipe de Atenção Primária, que



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

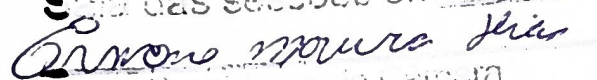
Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

integrem a equipe multiprofissional, independente do tipo de vínculo para o Município, mesmo que na condição de bolsista de Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas, 13 de novembro de 2023.


ADENILSON QUEIROZ
Prefeito do Município

Rejeitado em 03/06/24 por 08 votos contra 0 votos (Rejeitado por unanimidade)
Unanimidade de votos.
Sala das sessões em 03/06/24

Presidente da Câmara